

LEI Nº 1.903 DE 23 DE MAIO DE 2001.

Dispõe sobre modificação no texto dos incisos XIII, do art. 2º e II, do art. 3º da Lei nº 1.886, de 26 de setembro de 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso XIII, do artigo 2º e o inciso II, do artigo 3º da Lei nº 1.886, de 26 de setembro de 2000, passam a ter a redação que seguem:

“Artigo 2º -

XIII – Convocar ordinariamente a cada 04 (quatro) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema; ”

“Artigo 3º -.....

II – 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil, sendo: 01(um) representante de entidades de atendimento à Criança e ao Adolescente, 01(um) representante de Asilos ou Associação de Idosos, 01(um) representante de entidades de atendimentos à Pessoa Portadora de Deficiência, **01(um) representante de Clubes de Serviços da área de Assistência Social,** 01(um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, EM 23 DE MAIO DE 2001.

**JOSEFINO LOPES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL**

**HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**